



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº796

Anula dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam anuladas no orçamento em vigor as seguintes dotações:-

8 04 0 - Diretora da Secretaria - Padrão I-8	25.000,00
8 04 0 - Datilógrafa - Padrão "C"	20.000,00
8 04 4 - Publicação de orçamentos e relatórios	6.350,00
8 33 0 - 44 Professoras do ensino primário (quadro <u>su</u> plementar)	35.000,00
8 33 0 - 20 Professoras do ensino primário - Padrão - I-2	85.000,00
8 33 0 - Adicionais a que se refere o art. 148 da Cons- tituição Estadual:.....	
De 10, 20, 30 e 40% a professoras do ensino - primário.....	15.000,00
8 63 0 - Escriturário - Padrão "C"	28.000,00
8 63 0 - Auxiliar - Padrão "B".....	48.000,00
8 80 2 - Aquisição de uma camionete	240.000,00
8 81 4 - Construção de calçadas	76.000,00
8 82 2 - Aquisição de uma motoniveladora "Carterpil- lar" mod. 12	158.371,50
8 91 4 - Contribuição à Caixa de Aposentadoria e Pen- sões dos Ferroviários e Empregados em Servi- ços Públicos	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

8 93 0 - Adicionais a funcionários chefes de família... 30.000,00

Crédito Especial - lei nº685, de 10 de setembro de 1959 - revigorada para 1960, pela lei - nº732, de 12 de fevereiro de 1960:

Autoriza a aquisição de uma camionete e abre - crédito para pagamento das primeiras prestações 360.000,00

T O T A L 1.171.721,50

Art. 2ª - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra
rá em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 21 de setembro de 1960.

David Benedito Ottoni
Prefeito Municipal